

O Ensino Secundário na Capital da província de Minas Gerais (1830-1840)

Vera Lúcia Nogueira¹

Secondary Education in the Capital of the province of Minas Gerais (1830-1840)

Educación secundaria en la capital de la provincia de Minas Gerais (1830-1840)

Resumo

Este artigo analisa os debates e disputas que estiveram na gênese da criação do primeiro colégio público de ensino secundário da província de Minas Gerais, denominado “Colégio de Nossa Senhora de Assunção”. Com base nos estudos da Nova História Política e da História da Educação, analisamos jornais da época, relatórios provinciais e a legislação educacional. Evidenciam-se disputas de poderes, especialmente entre o poder civil e o poder eclesiástico, no contexto das estratégias governamentais voltadas para a organização e institucionalização do campo educativo provincial decorrentes da emenda constitucional de 1834. A modernização da província e as demandas profissionais para as novas burocracias imperiais definiriam o teor dos debates, orientando as críticas ao distanciamento das práticas e dos conteúdos presentes na formação da mocidade mineira.

Palavras-chave: *Seminário de Mariana; Companhia Auxiliadora da Instrução; Colégio Nossa Senhora da Assunção.*

¹ Doutora, mestra em Educação e pedagoga pela UFMG. Professora da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Líder do Núcleo de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NEPHE). Pesquisa financiada pelo CNPq e Fapemig. E-mail: vera.nogueira@uemg.br

Abstract

This article analyzes the debates and disputes that were in the genesis of creating the first Secondary Public School of the Minas Gerais province called “Collegio de Nossa Senhora de Assumpção”. Anchored on the studies of the New History, Political History and History of Education studies, we analyzed newspapers of the period, provincial reports and the educational legislation. It's clear the powers disputes, especially, between the civil and ecclesiastical power, in the context of governmental strategies aimed to the organization and institutionalization of the provincial educational field consequential of the 1834 constitutional amendment. The modernization of the province and the demands of professionals to the new imperial bureaucracies defined the theme of the debates orienting the critics to the detachment of the practices and of the contents present on the formation of the youth from Minas Gerais.

Keywords: *Seminar of Mariana; Companhia Auxiliadora da Instrução; Colégio Nossa Senhora da Assunção.*

Resumen

Este artículo analiza los debates y disputas surgidos de la creación de la primera escuela secundaria pública en la provincia de Minas Gerais, denominada “Collegio de Nossa Senhora de Assumpção”. Anclando los estudios de la Nueva Historia Política y la Historia de la Educación, analizamos los periódicos de la época, los informes provinciales y la legislación educativa. Se demuestra las disputas de poder, principalmente entre el poder civil y eclesiástico, en el contexto de las estrategias de gobierno orientadas a la organización e institucionalización del campo educativo provincial según la reforma constitucional de 1834. La modernización de la provincia y las demandas profesionales para nuevas burocracias imperiales son fundamentales para definir la teoría de dos debates, orientando la crítica a la separación de las prácticas y los contenidos presentes en la formación de la juventud de Minas Gerais.

Palabras clave: *Seminario de Mariana; Companhia Auxiliadora da Instrução; Colégio Nossa Senhora da Assunção.*

Introdução

Este artigo aborda o tema da educação da mocidade da província de Minas Gerais, por meio do ensino secundário. O estudo compreende os esforços da área de historiografia da educação, que se dedica à compreensão das dinâmicas de organização e das ações administrativas destinadas à institucionalização dos processos de escolarização da população brasileira no período imperial (COSTA *et al.*, 2014; GONDRA; SCHUELER, 2008; LOPES; CHAMON, 2019). O foco deste estudo volta-se para um tema que, a despeito do crescente interesse investigativo pelo Oitocentos, ainda é bastante lacunar; especialmente, quando se trata da província de Minas Gerais. Assim, analisamos os debates acerca desse ramo de ensino na Capital da província mineira, Ouro Preto, no decurso das décadas de 1830 a 1840, quando os governos provinciais iniciam os procedimentos voltados à organização e institucionalização do campo educativo, consubstanciados por meio de um ordenamento jurídico próprio e da ação de agentes da administração pública responsáveis pela escolarização da população.

As ações iniciais do governo provincial, para levar a efeito suas novas atribuições, enfrentaram não somente variadas críticas da opinião pública, como também forte resistência do Bispado de Mariana, responsável pela administração de uma instituição tradicional de formação da elite mineira. Questionava-se, especialmente, a legitimidade do governo para interferir nos assuntos considerados como sendo de responsabilidade das autoridades eclesíasticas, que, nos dizeres da imprensa, representaria a profanação do espaço sagrado. Analisamos nesse contexto, portanto, com base nos pressupostos teórico-metodológicos da História Política, em sua perspectiva renovada (BARROS, 2005, 2012; RÉMOND, 2003), as tensões e embates que se estabeleceram entre o governo da província de Minas Gerais e a autoridade eclesiástica, em relação à educação da mocidade mineira e os desdobramentos deles decorrentes. De acordo com Barros (2005, p. 129), a nova História Política, assim denominada

a partir dos anos de 1980, volta seus interesses para o estudo dos objetos “que se mostram atravessados pela noção de ‘poder’ em todas as direções e sentidos, e não mais exclusivamente de uma perspectiva da centralidade estatal ou da imposição dos grupos dominantes de uma sociedade”. Acrescenta-se, ainda, o entendimento de que as decisões “governamentais compreendidas na designação políticas públicas”, no caso da educação, possuem “caráter eminentemente político”, o que sublinha sua inscrição no campo das relações de poder que se estabeleceram, no nosso caso, no processo inicial de construção do Estado imperial brasileiro (FALCON, 1997, p. 118).

Esse processo tem início com a proclamação da Independência do Brasil (1822), quando o país vivenciou momentos de grandes debates em torno da questão da organização do Estado nascente. Entre as discussões, a preocupação com a educação, embora bastante tímida, também se fez presente; assim, com a promulgação da Constituição do Império, em 1824, estabeleceu-se o princípio da gratuidade da instrução aos cidadãos do Brasil. Posteriormente, com a instalação da Assembleia Nacional, a primeira legislatura (1826-1828) elaborou a Lei Geral do Ensino, promulgada em 15 de outubro de 1827, determinando, entre outras, a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império (BRASIL, 1827). Até a década de 1830, a organização e a regulamentação da instrução elementar eram atribuições da Assembleia Geral Legislativa² instalada na Corte (Rio de Janeiro), em conjunto com os Conselhos Gerais de Província³.

Com a aprovação da reforma da Constituição do Império, autorizada em 1832 e levada a efeito pelo Ato Adicional de 1834 (BRASIL, 1834), o ensino secundário, tradicionalmente a cargo de ordens religiosas (NUNES, 2000), passou a se constituir também como iniciativa dos poderes públicos. Isso porque, como parte da autonomia dos governos provinciais, competia à província legislar e

² Em sessão conjunta das Câmaras dos Deputados e dos Senadores.

³ Os conselhos foram criados pela Constituição Imperial (1824), instalados em 1828 e extintos em 1834, quando da criação das Assembleias Legislativas Provinciais. Em Minas funcionou por duas legislaturas (1828-1830 e 1830-1834).

promover o ensino primário e secundário, deixando sob a responsabilidade do Império a educação na Capital e o ensino superior em todo o país. Com a criação das assembleias legislativas, os debates em torno da organização do ensino elementar e secundário passaram a colocar em realce o papel fundamental dos órgãos provinciais e, em especial, das instâncias legislativas e executivas na condução desse processo.

É nesse sentido, portanto, que estamos considerando a educação provincial como inserida num campo de disputas de poder por parte de distintos grupos, que tomam para si a responsabilidade pela formação da mocidade mineira e, também, da própria nação. Compartilhando do pressuposto de Gondra e Schueler (2008, p. 15) de que “seria impossível pensar as formas da educação no Império sem analisar o processo de construção do Estado brasileiro”, compreendemos que a relação entre a política e a educação na província de Minas Gerais se inscreve no entendimento da importância da difusão das Luzes e do desenvolvimento da cultura letrada para a consolidação do Império. Para tanto, os debates, as iniciativas e ações em prol da educação na província mineira foram protagonizadas por diversos atores sociais, políticos e religiosos, além de variadas associações criadas com propósitos políticos de intervenção na sociedade oitocentista (INÁCIO, 2010).

Para a análise, nos debruçamos sobre a legislação educacional, os *Relatórios e Fallas de Presidentes de Província e os Anais da Assembleia Legislativa Provincial*⁴, além do jornal *O Universal* (1825-1842), disponibilizados pela Hemeroteca Digital Brasileira, da Biblioteca Nacional e pelo Arquivo Público Mineiro. Sobre a utilização da legislação como fonte, compreendemos que ela não é um campo isento de lutas e de contradições, ao contrário, comporta as lutas e os dissensos, além das vozes silenciadas da, e na, sociedade. Dessa forma, restringir as fontes apenas à legislação impediria conhecer as tensões, disputas, omissões e todo o jogo político envolvido na sua produção; daí, a

⁴ Instituída após a supressão dos Conselhos Gerais, pelo Ato Adicional de 1834. Em Minas, a primeira assembleia foi instalada, em 1835, na cidade de Ouro Preto.

opção também pelo uso dos jornais e dos Anais da Assembleia Legislativa Provincial, como uma forma de acessar as múltiplas vozes que ecoaram no Legislativo mineiro.

O jornal, segundo adverte Rémond, “recebe o reflexo da sociedade, mas também projeta sua própria luz sobre ela” tornando-se “um agente construtor daquele determinado contexto”, com intento de construir discursos hegemônicos (2003, p. 441). Os jornais oitocentistas, nesse sentido, mobilizavam as “opiniões públicas dentro e fora da província, oferecendo informações sobre leis, política, história e estimulando a leitura por meio das cartas públicas, anedotas e textos literários”, podendo ser compreendidos como instrumentos políticos e ideológicos, “resultado e produto dos esforços de grupos letrados e seus interesses variados” (SILVA, 2016, p. 91).

Os debates, embates e impasses aqui analisados evidenciam “a complexidade das relações de força que se instauram no campo político” e trazem à luz os projetos em disputa e os engajamentos necessários à sua concretização (CHARAUDEAU, 2015, p. 16), possibilitando conhecer seus protagonistas e suas estratégias discursivas. Colocam em cena, de um lado, os agentes do Legislativo que se posicionavam contra ou a favor das ações do Executivo diante da organização da instrução pública na província e, de outro, os clérigos, que relutavam em aceitar a ingerência do governo no interior do Seminário Episcopal de Nossa Senhora da Boa Morte⁵, localizado na cidade de Mariana, por defenderem o poder de arbítrio do bispo como autoridade suprema da Diocese. Assim, buscamos compreender a trama histórica e as estratégias que, iniciadas nesse confronto de poderes, propiciaram a criação do primeiro colégio público secundário para a elite imperial mineira, o Collegio de Nossa Senhora de Assumpção de Ouro Preto⁶, em 1840.

⁵ Sobre essa instituição, ver: Selingardi (2007); Selingardi; Tagliavini (2014).

⁶ A forma de se referir ao colégio, na documentação consultada, variava muito: Collegio da Assumpção; Collegio Assumpção; Collegio d’Assumpção de Ouro Preto. O seu nome se deu em razão da data de sua inauguração, 15 de agosto de 1840, homenagem à Assunção da Virgem Maria.

No contexto da Corte, a primeira instituição dedicada à formação da elite imperial foi criada por meio da conversão do Seminário de São Joaquim em um colégio de instrução secundária, sob a denominação de Colégio Pedro II, em 1837 (BRASIL, 1837), referência para os demais colégios criados desde então, inspirando, inclusive, os legisladores da província de Minas Gerais. À época, a demanda pela educação da mocidade mineira era crescente, pois, além de Minas Gerais ser a província mais populosa do Império, ainda possuía importante localização geográfica, mantendo hegemonia como entreposto comercial para regiões mais periféricas, abastecendo tanto o seu mercado interno quanto o externo, especialmente, no fornecimento de víveres para a Corte, o que também lhe forneceu grande importância política, acabando por definir os interesses políticos regionais da província nas primeiras décadas do Oitocentos. Nessa província, as disputas pela condução da educação da elite deram vazão a embates pessoais e políticos, entre os legisladores mineiros e os clérigos, que se arrastaram durante anos até culminarem com a criação do colégio.

Para apresentar o tema proposto destacamos, inicialmente, as divergências entre o poder político e o religioso, protagonizadas pelo padre Antônio José Ribeiro Bhering (1803-1856) e o bispo de Mariana, dom frei José da Santíssima Trindade (1762-1835). Na sequência, as tensões envolvendo a atuação do Legislativo em razão do cumprimento da Lei n. 60 de 1837, que propôs a instalação de um colégio, bem como a reforma dos Estatutos do Seminário de Mariana. Por fim, evidenciamos como essa discussão favoreceu a criação do Collegio de Nossa Senhora de Assumpção.

Tensões e disputas filosóficas e políticas acerca da educação no Seminário de Mariana

A relação que se estabeleceu entre os poderes público e religioso durante o novo contexto de reestruturação política, social e cultural, iniciada após a Independência, foi de grandes tensões. Ainda que a Constituição de 1824 tivesse

definido a religião católica como oficial do Império e um dos pilares de sustentação identitária e de conformação moral da nação,

o grau de autonomia que os religiosos e seus espaços institucionais gozariam em relação aos poderes públicos e como seriam estabelecidas as relações com a Santa Sé, onde estava instalado o centro unificador da Igreja católica, foram temas controversos. (ALMEIDA, 2018, p. 387)

Inscrito nesse contexto de grandes controvérsias, o Seminário de Mariana era a principal instituição de ensino na qual as elites locais se preparavam para a carreira sacerdotal ou para fazer os seus preparatórios, principalmente “para aqueles que ambicionavam cruzar o Atlântico, em direção às universidades do Velho Continente seja as de Paris, de Montpellier ou de Edimburgo, seja fundamentalmente a de Coimbra” (BOSCHI, 1991, p. 104).

O pano de fundo das divergências políticas teve início na administração do bispo dom frei José da Santíssima Trindade, por ocasião da expulsão do padre Antônio José Ribeiro Bhering que ali concluiu seus estudos, em 1826, e foi ordenado pelo próprio dom frei. No ano seguinte à sua ordenação, foi admitido como lente de Filosofia, cargo que exerceu por três anos até 1829, quando foi demitido sob a acusação de estar “ensoberbecido por sua ciência” e corrompendo os alunos “em sua cadeira de novidades filosóficas” (ALMEIDA, 2018, p. 379). Dirigiu-se para a Capital, Ouro Preto, onde abriu uma aula de Filosofia Racional e Moral e outra de Francês, além de fundar o jornal *O Novo Argos*⁷ (LUZ, 2016, p. 15), do qual foi o principal redator, de 1829 a 1832. A partir de então, empenhou-se em fiscalizar tudo o que ocorria no interior do seminário e de dar visibilidade às críticas ao trabalho do bispo de Mariana, principalmente, por meio da imprensa.

Entre os compromissos assumidos por dom frei, para reerguer o seminário⁸, estava a criação de um novo estatuto (o antigo datava de 1760), que se tornou

⁷ Também atuou no jornal *O Homem Social*, de Mariana, como redator (1832 a 1833) e n^o *O Parlamentar*, folha impressa no Rio de Janeiro (1837 a 1839).

⁸ O seminário passou por vários momentos de crise, com destaque para o seu fechamento nos anos de 1811 a 1817, quando serviu de moradia para o reitor.

alvo de questionamentos por parte de Pe. Bhering⁹, também no Conselho Geral da província¹⁰, pois, como destacou Almeida (2018, p. 2), “ele não aceitou a expulsão e empreendeu uma ampla campanha contra Dom Frei José, exposta a princípio na imprensa, mas que se expandiu para outros espaços, como o Conselho”. Juntamente com a imprensa, Luz (2016) destaca que o conselho era um palco político importante na configuração dos poderes que assumiram a tarefa de formação dos cidadãos da província de Minas Gerais, pois

suas atividades eram também motivo para afirmar e exercer o sentimento constitucional dos cidadãos. As sessões eram abertas ao público e as “galerias” costumavam ser disputadas por aqueles “interessados no progresso das Luzes entre seus concidadãos”, especialmente quando se tratava da realização dos “exames de primeiras letras” e dos pretendentes aos cursos de ensino mútuo. (LUZ, 2016, p. 144)

Desse modo, na imprensa, “duras críticas foram publicadas pelos oposicionistas no sentido de mostrar que o Seminário não era uma propriedade do bispado, mas sim um espaço público, de livre circulação e pensamento, um espaço de sociabilidade” (ALMEIDA, 2018, p. 27). No Conselho Geral, em 1830, Pe. Bhering interpelou dom frei acerca do novo estatuto levando-o a buscar apoio e relatar a situação ao núncio apostólico¹¹. Dom frei informou que o conselho estava chamando para si a revisão do documento, alegando sua inconstitucionalidade, mesmo que sua conclusão, em 1821, tenha sido anterior à organização do Poder Legislativo. A esse respeito, segundo Almeida,

Ribeiro Bhering considerava que, a partir do momento em que a nação passou a ser regida por uma Constituição, tudo que dizia respeito à “vida pública” deveria ser

9 Atuou no Conselho (1830 a 1831), na Câmara Municipal de Mariana (1833 a 1852). Foi deputado provincial (1835 a 1853) e deputado geral por Minas Gerais (1834 a 1837).

10 Os conselhos foram criados pela Constituição de 1824. Em Minas foi instalado em 1828, funcionou por duas legislaturas (1828-1830 e 1830-1834).

11 Na ocasião era o monsenhor Pietro Ostini. O núncio era “uma autoridade eclesiástica que tinha como função mediar conflitos e tomar decisões que envolviam a religião católica”, “[...] um representante do Papa” (ALMEIDA, 2018, p. 395).

definido nos limites das leis e, ainda, se necessário fosse, posturas tomadas antes da Independência ou durante o processo de autonomização deveriam ser revistas. (ALMEIDA, 2018, p. 395)

Ainda, por meio de ofícios endereçados ao bispo no ano de 1831, o conselho fez uma série de indagações, questionando, entre outros aspectos, o valor cobrado aos alunos, internos e externos, antes e depois do novo documento; as razões pelas quais se passou a cobrar; quem havia instituído as doações no seminário e se as condições foram cumpridas. Noutra investida, padre Bhering apresentou um requerimento “propondo diversas providências sobre a administração dos bens do Seminário de Mariana e de seus empregados” (LUZ, 2016, p. 191), o que culminou na solicitação de cópia do inventário dos bens que constituíam o patrimônio da instituição, prontamente atendida por dom frei.

Em sua análise, Luz (2016) destaca que as investidas do padre, ao final, teriam apenas um propósito: “desde sua demissão do quadro de mestres daquela instituição, Bhering não deixou de nutrir aquele desejo de ver o Seminário tornado público, aberto a toda a mocidade e livre das amarras que o prendiam à diocese” (LUZ, 2016, p. 191). Essa posição guarda coerência com o pensamento de políticos religiosos que ocuparam postos no governo, dos quais padre Bhering fazia parte¹²; eles,

de maneira geral, defendiam que os campos em que a Igreja católica atuava e as instituições mantidas sob sua tutela deveriam ser organizados a partir das demandas da nação, a gozar, em algumas situações, de autonomia em relação aos ditames da Santa Sé. (ALMEIDA, 2018, p. 388)

As divergências entre padre Bhering e dom frei José¹³ representaram uma disputa pelo controle da formação intelectual e moral dos mineiros, acirrada no período de construção do Estado Imperial. Isso porque, dom frei

12 Mais detalhes em Almeida (2018).

13 Ver Almeida (2015, 2018); Luz (2016).

considerava que o colégio episcopal deveria estar exclusivamente sob os cuidados do bispo. Por ser autoridade suprema da diocese, cabia a ele todas as resoluções necessárias. Reconhecia que os bispos eram indicados pelo monarca e demonstrava adesão ao mesmo. Contudo, asseverava que as autoridades diocesanas deveriam gozar de autonomia em assuntos estritamente religiosos, como era em sua concepção o Seminário. Considerava também que os eclesiásticos deveriam manter-se fiéis à hierarquia da Igreja e estar afinados com os ditames de Roma. (ALMEIDA, 2018, p. 5)

De outro modo, padre Bhering defendia

que o Seminário deveria ter suas regras, disciplinas e mestres definidos pelo Conselho Geral da província de Minas Gerais com aprovação da Assembleia Geral Legislativa. A justificativa apresentada era que a formação educacional oferecida no Seminário correspondia a um “interesse nacional”, e que o corpo eclesiástico e seus espaços institucionais deveriam ser regidos pelas Leis do Império. (ALMEIDA, 2018, p. 5-6)

As disputas filosóficas e políticas de padre Bhering põem em questão sua concepção de sociedade e dos deveres do Estado, especialmente, no momento em que se observa a expansão crescente dessa esfera no campo da educação. Ao defender a competência do Estado expressa sua filosofia de inspiração racionalista, segundo a qual “o ensino leigo deve emancipar os espíritos sem referência a nenhum absoluto, com exceção da razão, e constituir o cadinho unificador de bons cidadãos” (COUTROT, 2003, p. 354).

Os conflitos entre os poderes se reacendem mais tarde, quando a competência de estabelecer as regras para o ensino elementar e secundário passam para o governo provincial, em 1834, e se agrava, ainda mais, quando o vice-presidente Antônio da Costa Pinto (1802-1880) sanciona, em 1837, uma lei que autoriza o governo da província a intervir expressamente no seminário, como veremos.

Criar um colégio e reformar o estatuto: novas tensões em curso

Na Capital da província, a partir de 1834, os deputados provinciais passam a trabalhar intensamente para produzir o ordenamento relativo à institucionalização da educação em Minas. Sobre o secundário, a Lei n. 13, de 28 de março de 1835, estabeleceu a criação de quatro escolas, sendo uma para o ensino da aplicação de Aritmética ao comércio e as demais para Geometria Plana, Desenho Linear e Agrimensura, nas comarcas onde houvesse a maior demanda, além de estabelecer o marco inicial de criação de uma Escola Normal.

Após os primeiros anos do ordenamento inicial, na instalação da recém-criada Assembleia Provincial, o presidente Antônio Paulino Limpo d'Abreu (1798-1883)¹⁴ apresentou um quadro da situação em que se encontrava o ensino secundário que contava com “uma cadeira de Anatomia, Latim, Filosofia Racional, Moral”; uma de Retórica e outra de Latim na cidade de Mariana, e algumas outras de Latim em diversos pontos da província, além das cadeiras de Aritmética, Geometria e Trigonometria, Francês e Desenho, que deveriam ser transferidas para o seminário da cidade de Mariana (ABREU, 1835, p. IV). Pouco mais de um ano após o início do processo de organização da instrução, na sessão ordinária da Assembleia em 1837, o vice-presidente Antônio da Costa Pinto reconheceu que os resultados daqueles primeiros anos não tinham sido os melhores, mas que a execução recente da Lei n. 13 prometia à “Província dentro de pouco tempo as maiores vantagens as quais compensariam, certamente, os sacrifícios que se tinham feito, e convinha ainda fazerem-se para que ela fosse plenamente executada” (COSTA PINTO, 1837, p. V-VI).

Mediante esse quadro, a preocupação com a implementação das normas, como forma de alavancar a educação da mocidade mineira, deflagrou um intenso debate acerca da execução de outra lei relativa ao ensino secundário, a Lei n. 60 de 07 de março de 1837, que acabou retomando o debate entre os

¹⁴ Governou a província de Minas Gerais de 1833 a 1835.

poderes civil e eclesiástico, ao autorizar “o Governo da província a estabelecer diversas Aulas de estudos intermédios, e de reformar o Seminário da Cidade de Mariana” (MINAS GERAES, 1837, p. 14), trazendo novamente à tona as divergências em torno dos limites de intervenção do governo provincial naquela instituição. De acordo com o parágrafo 13 dessa lei, estaria o governo da província

[...] igualmente autorizado a reformar de accordo com o Prelado diocesano, ou seu legítimo substituto, o Seminário da Cidade de Mariana, dando-lhe Estatutos para o seu regimen, e boa direcção das aulas; a nomear os empregados necessários e arbitrar-lhes provizorialmente os ordenados, ficando estes, bem como os Estatutos, sujeitos à definitiva aprovação da Assembleia Legislativa provincial. (MINAS GERAES, 1837, p. 14)

Tal deliberação ocorreu, no entanto, durante o período de sede vacante, que se iniciou em 1835, com a morte de dom frei, e terminou em 1844¹⁵. Nesse intervalo, a administração do seminário passou à responsabilidade de um Cabido¹⁶, o qual elegeu um vigário-capitular que, na direção da instituição, responderia também ao Legislativo mineiro, trabalhando conjuntamente, portanto, na elaboração do novo estatuto. Desse modo, em 14 de abril de 1837, foi constituída uma comissão que teria um prazo até o final do mês seguinte para submeter à Assembleia um plano de reorganização do seminário e um projeto de estatuto para os colégios a serem criados na província. A esse respeito, o vice-presidente Costa Pinto estava convencido de que o seminário, organizado como estava “meramente Episcopal”, não seria útil, nem à mocidade que buscava o sacerdócio, nem a quem buscava as Escolas Maiores, pois “não basta que o Clero Mineiro se applique à Theologia, precisa de mais alguns conhecimentos, que desenvolvendo suas faculdades intellectuais, o torne habilitado para adquirir maior instrução e satisfazer [...] muitos en-

15 Terminou com a chegada de dom Antônio Ferreira Viçoso, que permaneceu à frente da diocese entre os anos de 1844 a 1875.

16 Órgão constituído por 14 canonicatos, incluindo as dignidades de arceediago, arcepreste, chantre e tesoureiro-mor (SELINGARDI, 2007).

cargos de que são incumbidos pelas leis civis”. Para isso, a saída em benefício da “instrução menor” seria a criação de “um Liceo, onde se reunão, além das aulas, que já existem, as de Geografia e Inglez, que se devem crear” (COSTA PINTO, 1837, p. XII).

O plano, porém, não foi levado adiante por resistência do vigário-capitular, cuja recusa foi oficiada ao governo em 23 de outubro de 1837, por receio de indisposição com o novo bispo, quando ele ali chegasse, que viesse a “comprometer as prerrogativas da Mitra”, pelo fato de ele não se reconhecer como substituto do bispo. A isso reagiu a Assembleia, nas palavras do deputado José Antônio Marinho:

O capitular não pode despoticamente dizer, eu não quero que o Seminário fique sujeito ao Poder Civil, nem admitir os Estatutos dados por ele. A Assembleia Provincial, em virtude do Ato Adicional, pode legislar sobre aquele Seminário; e bem assim conjuntamente sobre a instrução do clero, que não pode ser separada da instrução geral, devendo ser pela Potência Pública mui cuidada; a respeito dela deve o governo ser muito mais vigilante atendendo-se a natureza das funções que tem que exercer aqueles que se destinam a esse emprego da Sociedade. [...] Estaremos privados de legislar a respeito de Seminário? É isto que convém decidir-se. (O UNIVERSAL, 1839, p. 3)

Para o deputado, a casa deveria se posicionar, primeiramente, acerca de seus limites em relação ao tema. Como membro da Comissão de Instrução Pública, responsável pelo projeto, o deputado Joaquim Antão Fernandes Leão assim se posicionou:

[...] o Governo Provincial de acordo com o Capitular organizarão os Estatutos, pouco depois porém o mesmo Capitular se oppôz a adoptá-los, receando comprometer as prerrogativas da Mitra, e fundado nesses motivos não quis admitir que o Poder Civil creasse naquele Seminário

rio o Collegio. Sendo presentes estas razões a Comissão julgou que se devião transferir as cadeiras pagas pelos cofres provinciaes para esta Capital, creando-se nella o Collégio. (O UNIVERSAL, 1839, p. 3)

Conforme o projeto, deveriam ser transferidas de volta para Ouro Preto as cadeiras de Retórica, Filosofia e Francês reunidas anteriormente no Seminário de Mariana, criando-se, desse modo, um colégio secundário público. A perspectiva de se organizar o colégio em Ouro Preto despertou os egos políticos, mobilizando argumentos favoráveis e contrários. Houve, ainda, quem defendesse o adiamento das discussões esperando que o novo bispo, a ser nomeado para Mariana, pudesse reconhecer a importância e aceitar o novo estatuto elaborado pela comissão, como também as cadeiras científicas modernas. Para o deputado José Pedro de Carvalho, o que a assembleia deveria decidir era se reconhecia, na autoridade eclesiástica, o direito de intervir na administração do colégio que se criou no Seminário de Mariana, ou não; pois, de outra forma, o adiamento seria inútil, ou, como afirmou Joaquim Antão Fernandes Leão, poderia representar “a morte do projeto”. Também nessa direção, o deputado Luiz Maria da Silva Pinto destacou o empenho do governo desde o ano anterior, 1838, para criar um colégio “que servisse de norma aos que se disseminassem pela província”; além disso, achava que adiar a discussão do novo estatuto, até que fosse indicado um novo prelado, poderia não ser uma boa estratégia, uma vez que não se sabia se ele estaria “inclinado a harmonizar-se com o Governo”, o que já não ocorria e, por isso, defendia que, “para prevenir quaisquer objeções, [...] a direção dos Estudos Civis [fosse] privativa do Governo” (O UNIVERSAL, 1839, p. 5).

Entre os apoiadores da saída do colégio do interior do seminário, os debates foram calorosos, trazendo à tona representações diversas. Alguns argumentavam que, na Capital, a mocidade só se interessaria pelas armas, enquanto em Mariana receberia a instrução com vantagens. Para outros, os pais buscavam colégios como o Caraça, em Matozinhos, e até no Rio de Janeiro, provando

que era ociosa a ida ao Seminário de Mariana e perda de tempo para aqueles que não gostariam de seguir a carreira eclesiástica. Em favor de Ouro Preto, os deputados destacavam a posição geográfica para onde “de muitas partes da província concorrerão jovens porque as comunicações para a Capital são mais rápidas e frequentes, do que para outros pontos, é o centro da administração provincial [...]”, favorecendo a fiscalização e a vigilância sobre o método de ensino por parte do poder público (O UNIVERSAL, 1839, p. 3). Além disso, defendia o deputado Manoel Gomes da Fonseca que a transferência das cadeiras não privaria o colégio eclesiástico de ter todas as aulas, mas também não se poderia privar a capital de um “estabelecimento de que deve estar ornada por todos os princípios” (O UNIVERSAL, 1839, p. 3). Por fim, o deputado José Pedro Dias de Carvalho remeteu ao regimento da casa para alertar sobre a necessidade de que se

decida se é útil ou não que se institua um Collégio o qual o Governo fiscalize de mais perto. Foi esse o fim que a Assembleia teve em vista, quando mandou reunir em Mariana as aulas que se achavão dispersas; no cumprimento desta resolução achou o governo embaraços e absteve-se de dar providências para compelir a autoridade eclesiástica, por que a Lei exigia o seu acordo. Hoje há a examinar se a Assembleia fara executar a lei entrando em lueta com a autoridade eclesiástica, para que ela se submeta às suas, ou se convem antes fazer a transferência das aulas para esta capital, opinião a que se inclina, para prevenir conflitos com essa Autoridade a respeito daquele estabelecimento, assim pelo lado do direito como político; e se cumpre decidir esta questão. O adiamento é inútil. Segundo o Regimento a matéria tem que ser posta em discussão na sessão seguinte. (O UNIVERSAL, 1839, p. 5)

Após novos debates, emendas, aditivos, artigos substitutivos, a assembleia deliberou por manter as cadeiras no seminário e criar um colégio de instrução intermédia em Ouro Preto; organizar o que já existia em São João d'El Rei e

reunir, em ambos, duas escolas de Farmácia. Nesse sentido, como medida conciliatória, a decisão foi a de manter as cadeiras de Retórica e Filosofia no seminário; ao vagar a de Retórica não seria provida outra cadeira; ao vagar a de Filosofia seria provida outra, na qual se ensinariam as noções gerais de Retórica.

No mês seguinte, quando o assunto foi posto em discussão novamente, foi apresentado pelo deputado José Antônio Marinho um artigo substitutivo tentando solucionar os problemas apontados, nos seguintes termos: “O Governo é authorisado a criar na Capital da província as mesmas Aulas de que trata a Lei n. 60, e a reuni-las em um Collégio, segundo o que está disposto no Art. 5º da citada Lei”. Na sessão subsequente, o deputado, membro da Comissão de Instrução, Joaquim Antão Fernandes Leão, apresentou um projeto substitutivo contendo cinco artigos, o que levou à retirada do artigo supracitado. O projeto reiterava a iniciativa de criação de um colégio no qual se ensinasse Filosofia, Retórica, Geografia, História, Latim (na forma da Lei n. 60); a transferência da cadeira de Francês, do Seminário de Mariana para o referido colégio, na qual se explicassem as noções gerais de Geografia e História. Além disso, previa que se ensinasse Inglês, para acabar com a dependência de intérpretes, visto que era nessa língua, segundo ele, que se encontravam os melhores tratados tanto de indústria como de economia política. O local apropriado deveria ser a Capital, “onde mais se deveria dar desenvolvimento à instrução, por possuir todas as repartições públicas, as mais importantes, além de permitir ao Governo a fiscalização necessária do uso das verbas públicas” (O UNIVERSAL, 1839, p. 2).

O projeto substitutivo foi aprovado, não sem muito debate, criando, enfim, um colégio na Capital da província; para isso ficou o presidente: “authorisado para arrendar um edificio com as acomodações necessárias a fim de n’elle se estabelecer o collegio, despendendo a somma precisa pela quota consignada para a Instrucção Pública” (MINAS GERAES, 1839, p. 20). Desse modo, atendia

a uma das condições exigidas pelos legisladores: a designação de um lugar para seu funcionamento e de somente ser aberto quando todos os materiais necessários concorressem para sua existência. O colégio receberia pensionistas e externos, cobriria a lacuna de formação daqueles que se dedicavam às armas, às carreiras financeiras e, ainda, ao estudo das Matemáticas puras, com aplicação à mecânica, para aqueles que se dedicavam à agricultura, com expectativa de que criassem máquinas que pudessem substituir os trabalhadores braçais.

Com isso, parecia findar de vez, a possibilidade de o governo interferir na administração do Seminário de Mariana, fechando um ciclo de debates que vinha se arrastando desde a década passada. Porém, o processo de criação do primeiro colégio público mineiro ganha mais alguns capítulos e um novo protagonista em meio aos trâmites legais, no ano de 1839, quando nova proposta é apresentada à Assembleia Provincial.

A Companhia Auxiliadora da Instrução Pública e o colégio público de Ouro Preto

Em meio aos debates e polêmicas envolvendo a tentativa de organização do ensino secundário mineiro, o secretário do governo da província, Herculano Ferreira Penna (1811-1856)¹⁷, encaminha uma representação à Assembleia, em fevereiro de 1839, solicitando concessões para organização de uma associação cujo objetivo seria estabelecer um colégio de educação e instrução na Capital, Ouro Preto. Assim Herculano apresentou sua proposta à Assembleia:

O abaixo-assinado [ele próprio], observando os esforços e disvellos, que esta Assembleia tem constantemente em-

17 Herculano foi professor na Escola Modelo de Ouro Preto (1830-1832). Redator do jornal *O Novo Argos* (1829-1834) junto ao padre Bhering; secretário da Sociedade Promotora da Instrução (1831) e redator do jornal da associação de mesmo nome (1832); secretário do Conselho Geral da Província (1832-1834); secretário-geral da província (1835-42); juiz de paz e vereador (1833); vice-presidente de Minas Gerais (1842); deputado geral por Minas (1838 a 1844); presidente de oito províncias e senador pelo Amazonas (1852).

pregado para facilitar à mocidade mineira os meios de instruir-se nos diversos ramos dos conhecimentos uteis, e persuadido de que serão por ella benignamente tomados em consideração quaesquer projectos, que estejam de accordo com suas patrióticas vistas sobre essa importante materia, anima-se à submeter ao vosso exame as bases de um plano, a que o Representante deseja dar execução, e à pedir-vos as concessões, e auxílios de que necessita, e que podem ser outhorgados sem gravame dos Cofres Provinciais. (PENNA, 1839, p. 3)

Sua ideia era a de criar uma companhia, cujos privilégios permitiriam que ela se responsabilizasse pela organização de um colégio público masculino, na Capital, sem concorrência, por um período de dez anos, para alunos internos e externos, “ensinando-se além de outras materias todas aquellas, que se exigem como preparatórios para a matrícula em qualquer das Academias do Império” (PENNA, 1839, p. 3). Após análise da Comissão de Instrução, e durante as discussões regimentais, o plano se transformou no Projeto n. 40, que recebeu várias emendas e foi aprovado. Ao noticiar sua aprovação à sociedade mineira, o articulista destacou:

Temos a satisfação de comunicar a nossos leitores que a Ass. Leg. Provincial attendeo benignamente à Representação feita pelo cidadão Herculano [...] sendo o mais importante dos favores a incorporação das Aulas de estudos intermédios creados nesta Capital ao Collegio da Companhia, logo que este se organizar. (O UNIVERSAL, 1839, p. 2)

Atuando como mediador político (BERNSTEIN, 2003), Herculano sustentou sua proposta com base em argumentos que contemplavam todos os pontos discutidos pelos legisladores durante os anos anteriores. Entre os motivos para a criação da companhia, destacou a falta de provimento das cadeiras existentes em diversos pontos da província, mesmo após a autorização do Legislativo para que fossem reunidas em colégios, passados dois anos; a bai-

xa frequência às aulas; o estado de conservação dos colégios fundados pela Congregação da Missão na Serra do Caraça, e em Campo Bello, que, por não sofrerem a fiscalização do governo e, tampouco, terem um plano de estudos determinado por lei, mantinha cadeiras de maior necessidade desprovidas. Além disso, tais colégios cobravam pensões altíssimas dos pais e, no caso do Caraça, estava localizado em um local muito isolado. Concorria, ainda, o fato de faltarem locais de moradia para os jovens que tinham que se deslocar de suas cidades, bem como vagas para pensionistas internos que buscassem uma instrução literária.

A boa acolhida à proposta levou Herculano a defender o argumento de que, para que a sociedade mineira se beneficiasse dessa educação, mister seria que se entregasse o colégio público à administração da companhia e, ainda, a garantia do pagamento dos professores e outros favores. Essa combinação, para Herculano, não apenas aliava a utilidade pública aos interesses da companhia, como também representava a “benéfica influência e proteção, que em tais matérias podem e devem sempre exercer os Governos Ilustrados” (O UNIVERSAL, 1839, p. 2). Ainda segundo Herculano, o colégio poderia se constituir como um modelo também para a educação do sexo feminino, “cujos talentos” já “começam a brilhar e cada vez mais farão o encanto, e ornamento da sociedade quando tivermos à nossa disposição aqueles meios, que para este fim se acham em prática nos países mais cultos” (O UNIVERSAL, 1839, p. 3).

No colégio, seriam ensinadas as matérias clássicas Filosofia, Retórica, mas também Geografia, História, Aritmética, Geometria, Trigonometria e as línguas latinas, francesa e inglesa, sendo a francesa transferida da cidade de Mariana, passando o professor a ministrar as noções de Geografia e História. Também seria incorporada ao colégio a cadeira de Latim existente em Ouro Preto. Além de contemplar as matérias previstas em lei, também incluiria o ensino de desenho, agrimensura, farmácia ou de pintura, música, elementos

de agricultura, noções de zoologia, botânica, mineralogia, teologia moral e dogmática, sendo essas duas últimas destinadas a atender àqueles cuja vocação se destinasse ao Estado Eclesiástico. A ênfase em agricultura, explicou, se justificava pela presença certa de “filhos de proprietários de extensos terrenos” entre os alunos. O plano não apenas traduzia os anseios dos legisladores, como também viria a superar as críticas dirigidas ao secundário no Império, pouco antes da inauguração do colégio, como aquelas feitas pelo deputado Francisco de Paula Santos:

quizera que se adoptasse um systema que estivesse de acordo com as mais urgentes necessidades do paiz, e sua natural tendência para o desenvolvimento da indústria, agricultura e commercio, o que se não encontra actualmente no systema que temos [...] a necessidade maior que há, em relação ao paiz é de aulas onde ensinem as mathematicas, as noções gerais de mechanica e fisica, únicas que podem auxiliar-nos no desenvolvimento material da Província, etc. (SANTOS, 1840, p. 53)

Ironizando o modelo de ensino predominante no país, acrescentou:

Supponha-se que um moço se dedicou aos estudos secundários, que se aprendem agora, herda de seu pai uma grande fazenda, e tomando d’ella conta tem necessidade de abrir um rego, calcular a altura, que ele deve ter para levar a água a certo ponto: a que recorrerá ele? Ao latim? Há-de recorrer à teoria dos princípios, e das consequencias? Há-de achar recursos na espiritualidade da alma? Não de certo: há-de de lançar mão de seus instrumentos; e como servir-se delas sem ter os conhecimentos da sciencia? (SANTOS, 1840, p. 53)

Sua crítica recaía sobre o ensino meramente clássico que prevalecia nos estabelecimentos de ensino secundário do País, como em Minas, em detrimento dos conhecimentos científicos. O plano completo da Companhia Auxiliadora, tornou-se público, como anexo à edição d’*O Universal*, em abril de 1939,

contendo todos os argumentos discutidos na Assembleia, um diagnóstico da instrução secundária em Minas; todas as matérias justificadas e as bases de organização da companhia, além da reprodução das leis n. 127 e n. 141. Essa última autorizou a concessão a Herculano por um período de oito anos, quando nenhuma outra associação com o mesmo fim seria aprovada; estabeleceu quatro loterias de fundo para a companhia; transferiu os professores das cadeiras intermédias, os da Escola de Farmácia e o de instrução para o colégio de Herculano (O UNIVERSAL, 1839, p. 7). Entre as obrigações da companhia, além da submissão dos estatutos do colégio à aprovação do governo, “na parte relativa à educação moral e religiosa e na que disser respeito às aulas públicas que são incorporadas ao mesmo Collégio e ao uzo da sua Bibliotheca” (MINAS GERAES, 1839, p. 71), constavam ainda: ofertar aulas gratuitas a alunos externos; conservar como internos, gratuitamente, quatro alunos “que mais se distinguirem por sua moralidade, e d’entre estes os menos abastados” escolhidos pelas câmaras municipais e indicados pelo presidente da província; franquear o acesso público à biblioteca (O UNIVERSAL, 1839, p. 7).

Por fim, a Lei n. 141, art. 11, suspendeu o colégio público em favor do colégio de Herculano: “logo que a Companhia poder verificar a inauguração do seu Collegio, e em quanto este subsistir ficará suspenso o Colégio público creado pela Lei n. 127 n’esta Capital” (MINAS GERAES, 1839). Desse modo, com o apoio do presidente Bernardo Jacintho da Veiga (1802-1845), o colégio de Herculano torna-se o primeiro colégio secundário leigo de Minas Gerais acordado entre o poder público e uma associação. A fim de que a companhia pudesse assumir o colégio, estabeleceu-se um prazo de até 01 de março de 1841, para que tudo estivesse organizado. Essa data fez Herculano se mobilizar, especialmente, por meio da imprensa, para conseguir os seus *acionistas*, isso porque sua proposta rompia com a ideia de filantropia, que, até então, vinha orientando as ações dos políticos e letrados que se reuniam em prol da disseminação da instrução na província, entre os quais ele se encontrava, ao lado do presidente Bernardo Jacintho da Veiga, que sancionou a lei aprovando sua

proposta. Nessa direção, a relação das pessoas e instituições comprometidas com a companhia era publicada constantemente nos jornais, como forma de mobilizar outras pessoas. Pode-se verificar entre os acionistas câmaras municipais, deputados, senadores, vigários, políticos de várias cidades e de outras províncias, além de grandes proprietários rurais¹⁸ (O UNIVERSAL, 1839, p. 4). Entre os maiores acionistas estavam o crítico do ensino secundário: deputado Francisco de Paula Santos (com cinco ações), seguido do deputado Antonio Francisco Teixeira Coelho, os ex-conselheiros gerais da província: Domingos Ferreira Lopes e Francisco Theodoro da Silva, Gomes Freire de Andrada, e o deputado geral, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, com quatro ações cada um¹⁹ (O UNIVERSAL, 1840, p. 2-4). Quando Herculano se ausentava da Capital para cumprir com suas atribuições de deputado geral, respondia pela companhia o seu irmão.

Ao traduzir as aspirações da elite mineira em seu plano educacional, Herculano atuou como um mediador político. Conforme Bernstein (2003), a mediação política se situa nesse espaço entre um problema e o discurso que busca articular, por meio das ideias e de uma linguagem específica, as aspirações de determinados grupos, assumindo, assim, o aspecto de uma tradução. Condição privilegiada para isso foi a ocupação do cargo de secretário do governo, aliada à sua proximidade com o Executivo provincial, principalmente com o presidente, que lhe conferiu os privilégios e a direção do colégio, e com quem já havia compartilhado projetos de direção intelectual da mocidade no interior do movimento associativista mineiro.

Nesse contexto, o Collegio de Nossa Senhora de Assumpção de Ouro Preto foi inaugurado em 15 de agosto de 1840, homenageando a Assunção de Maria. Como diretor, o governo mineiro trouxe à Capital o padre mestre Leandro

18 Em dezembro de 1839, a companhia reunia um número expressivo de acionistas e vislumbrava a reunião para elaboração dos estatutos, nomeação da diretoria e providências a serem tomadas para a administração do colégio.

19 Em março de 1840, a listagem publicada continha 71 nomes; junto dela Herculano conclamava os cidadãos a se juntarem a esse grupo.

Rebello Peixoto e Castro, responsável pela organização do Colégio de Pedro II. Inspirados no colégio da Corte, seus estatutos foram adequados à realidade da província, como destacou, mais tarde, o presidente Sebastião Barreto Pereira Pinto (1775-1841): “Os Estatutos [...] contem as mais úteis disposições dos do Collégio de Pedro 2º, acomodadas as circunstâncias da Província” (PEREIRA PINTO, 1841, p. XLVII).

Porém, embora o ambicioso plano de estudos proposto por Herculano Ferreira tivesse sido elaborado de modo a atender aos diferentes interesses dos legisladores mineiros, ele acabou não sobrevivendo aos vários problemas e às disputas políticas da província. Em dezembro de 1840, a imprensa criticava a descontinuidade das aulas em razão dos feriados e férias, levando “o aluno por tão longas férias ao esquecimento das doutrinas lecionadas” (O UNIVERSAL, 1840, p. 2). Em outra matéria, publicada em janeiro de 1841, as críticas recaíam sobre a falta de utensílios, materiais e compêndios para as aulas de línguas, como os “lexigráficos e gramáticos; e de um ‘praticador’ para a aula de Pharmacia”. Os relatos diários na imprensa reforçavam o quadro desolador: “fomos a dias assistir a prelecção d’algumas aulas do nosso Collegio [...] e com magoa confessamos, que não voltamos de lá mui satisfeitos” (O UNIVERSAL, 1841, p. 2). As razões apontadas foram a situação na qual se encontrava o diretor, padre Leandro, “que victima de uma terrível enfermidade jaz no leito, à espera do momento derradeiro”²⁰. Dizia a matéria que, embora o colégio estivesse bem provido de mestres, encontrava-se “na inteira carencia de utensilios e objetos indispensáveis para o ensino. [...] a chimica, e botanica ve-se em grandes embarços por que não tem o collegio os necessários comodos e mesmo os objectos que são indispensáveis”. Além disso, as aulas de Filosofia e Retórica, ministradas pelo diretor, estavam interrompidas, “prejudicando a mocidade que a frequentava”, que, por sinal, já estava abandonando o colégio (O UNIVERSAL, 1841, p. 3).

²⁰ Faleceu em 28/08/1841.

A situação se agravou mais quando a escolha política do vice-diretor, pelo presidente José Lopes da Silva Vianna do Partido Liberal, despertou a ira dos seus opositores²¹, que criticavam a demora na indicação e a influência política na escolha. Nesse sentido, sofrendo críticas acirradas dos opositores que defendiam a supressão do colégio, com a doença do diretor, a carência de utensílios e objetos, as críticas ao ensino das línguas, o colégio acabou não correspondendo aos investimentos do poder público e ao êxito desejado por seu idealizador. Ao se dirigir à Assembleia Provincial, na abertura da sessão ordinária do ano de 1842, já na condição de vice-presidente, Herculano demonstrou sua decepção ao apresentar o diagnóstico do ensino secundário na província:

O Collegio de Nossa Senhora da Assumpção do Ouro Preto, que se inaugurara debaixo dos mais felizes auspícios, prometendo à Provincia as vantagens que sempre resultão da regular educação da mocidade, pode-se dizer que tem sido um Estabelecimento malfadado. A principio, foi tal a concorrência de Alumnos, tanto internos como externos, e tão satisfatorias as disposições dos Pais de Famílias, ainda dos pontos mais distantes da provincia para fazerem matricular seus Filhos, que o Governo reconheceu desde logo a necessidade de transferi-lo para outro Edifício, que foi para esse fim comprado com authorização legal. (PENNA, 1842, p. 25)

Contribuíram com a situação, “a fatalidade de fallecerem, em curto espaço de tempo quatro dos principaes empregados, em cujo número entrou o respeitável Director, Padre Leandro [...] arrefecendo se desde então o entusiasmo do público”. O número de alunos diminuiu e, assim, “tratou o vice diretor, com authorização do governo, de reduzir o pessoal e as despesas correspondentes” (PENNA, 1842, p. 25). Reconhecendo o pouco que pôde fazer, no período em que ocupou o cargo (18/04 a 18/05/1842), conclamou os deputados pela

21 As tensões políticas implicaram diretamente na administração da província. No decurso daquele ano, três políticos ocuparam a presidência: Sebastião Barreto Pereira Pinto (Partido Conservador), Manuel Machado Nunes e José Lopes da Silva Viana, ambos do Partido Liberal.

manutenção do estabelecimento “cuja utilidade, quando bem organizado, ninguém se animará a contestar”:

A talentosa Mocidade Mineira reclama para sua instrução um Estabelecimento desta ordem e, estando a Assembléa, e o Governo dispostos a fazer-lhe esse benefício, não devem causar desanimo, os obstáculos, por que nenhum se nos apresenta, que não possa ser superado pela perseveração e boa vontade. (PENNA, 1842, p. 26)

Com o retorno à presidência de Bernardo Jacinto da Veiga²², que havia concedido as prerrogativas de criação da companhia a Herculano, o colégio prosseguiu com suas atividades por mais um tempo; porém, no governo seguinte, sob a presidência de Francisco José de Souza Soares D’Andrea²³, o Collegio de Nossa Senhora de Assumpção de Ouro Preto acabou sendo extinto²⁴ e suas cadeiras transferidas para o Seminário Episcopal de Mariana, permanecendo na Capital somente as cadeiras de Gramática Latina, Filosofia Racional e Moral. Além disso, o governo condicionou a transferência à elaboração dos regulamentos referentes a essas aulas.

Na prestação de contas de seu governo junto à Assembleia Provincial, em 1844, o presidente Soares D’Andrea ressaltou que a transferência das cadeiras ainda não havia sido realizada porque aguardava a chegada do “Sr. Bispo eleito para nos entendermos sobre o modo de reduzir a um só os dous collegios”, fazendo questão de se posicionar a respeito:

Um collegio civil destina-se a educar homens para todos os cargos da sociedade, influenciando nos seus educandos, em lugar do desprezo pelas cousas mundanas, a ambição da gloria; em lugar do soffrimento, a constancia refectida; em lugar do temor, a audácia; em lugar do recolhimento e a oração, a actividade e o trabalho; e en-

²² No período de 18/05/1842 a 23/03/1843.

²³ Governou de 23/03/1843 a 01/07/1844.

²⁴ Por meio da Lei Provincial n. 245 de 14 de julho de 1843. Quanto à Companhia Auxiliadora, não localizamos em nossas fontes informações acerca da continuidade de suas atividades.

fim, tantas outras qualidades precisas, e em oposições às dos que se destinão ao sacerdocio, que da sua mistura ou hão de sahir sacerdotes os homens do mundo, ou homens do mundo sacerdotes. [...] seria portanto mais util tomar desde já outro rumo. A província precisa ter um collegio seu, onde se preparem mestres, e se habilite a mocidade mineira para ir nas academias ou universidades receber os conhecimentos superiores. (SOARES D'ANDREA, 1844, p. 31)

O que expressa seu discurso é uma forte crítica àquilo que caracteriza, em essência, a configuração dos liceus e colégios do Brasil imperial. Para ele, a província mineira não precisava mais da formação clássica, pois a organização da burocracia imperial demandava um novo perfil de formação. Tais demandas dariam início a um novo processo de discussões em torno da criação de um novo estabelecimento específico cuja formação ofertada à mocidade mineira pudesse servir aos interesses do Estado e não aos da Igreja. Tensões antigas são retomadas, especialmente, acerca do local ideal e do modo como se deveria legislar sobre o assunto. A esse respeito, quatro anos mais tarde, em 1848, o deputado José de Souza e Silva Roussin, um dos membros da Comissão de Instrução e dono de um colégio no município de Sabará, ao tratar do tema advertiu:

Srs. a experiência tem demonstrado, que esta Cidade não é a mais própria para a instrucção. Um collegio aqui se creou debaixo dos mais bellos auspicios; protegido pelo Governo, que então via na sua criação um futuro esperançoso para a mocidade da província; à frente deste collegio estava como director o homem de saudosa memoria, a quem coube a gloria de organizar o collegio de Pedro 2º, e apesar de todas as circunstancias favoraveis, que acompanhárão este estabelecimento, frustaráo-se as esperanças do Governo e do Pais, e cahio o collegio da Assumpção. Ora quem á vista destas provas quereria ainda tentar criar um estabelecimento de que tanto precisa a província para vê-lo desapparecer

como tem acontecido com outros da mesma natureza?
A experiencia tem mostrado, que o Ouro Preto não é o
lugar mais próprio para o lycêo. (ROUSSIN, 1848, p. 3)

Essa fala dá início a novos debates e tensões que acabam renovando os ânimos dos legisladores e da população mineira em torno de um tema que não encontrará solução na primeira metade do século XIX. O que se tem, a partir de então, é um processo gradual de estruturação desse ramo do ensino, especificamente, a partir da década seguinte com a criação do Liceu Mineiro, em Ouro Preto (1854) e com a incorporação sistemática das aulas avulsas pelos colégios particulares, a partir de 1853, quando se altera o panorama da organização dos estabelecimentos de ensino secundário em Minas Gerais progressivamente, demarcando um momento de tomada de consciência acerca das necessidades formativas da juventude mineira (NEVES, 2006). Isso evidencia que a intermitência das aulas e as dificuldades quanto à organização desse ramo do ensino perdurariam após todo o empenho dos políticos mineiros para estabelecer um colégio que se tornasse o modelo para as demais iniciativas na província.

Considerações finais

No bojo da redefinição das fronteiras dos poderes políticos e religiosos, instituídas após a Independência do Brasil, as disputas pela educação da sociedade mineira expressavam projetos de condução moral e intelectual da nova sociedade secularizada que se desejava construir. Para isso, os poderes públicos foram levados a controlar as mais distintas esferas da vida social, confrontando-se com os poderes instituídos tradicionalmente e com novas demandas decorrentes da institucionalização da burocracia estatal.

Desse modo, destacamos as disputas filosóficas e políticas do padre Bhering, para quem a autonomia provincial no campo da educação se sustentaria pela observância das regras jurídico-políticas e, ainda, das novas ideias científicas que começavam a circular no Império. As aulas menores, ministradas

no Seminário de Mariana, bem como as cadeiras das matérias clássicas dispersas pela província não acompanhavam mais as expectativas de progresso intelectual e material da sociedade. Isso porque a modernização da província, com a introdução de novos métodos de ensino das diferentes ciências, aliada às demandas do Estado em construção, por profissionais leigos com formação compatível para assumirem os variados cargos públicos criados pelas burocracias imperiais, definiria o teor dos debates, orientando as críticas ao distanciamento das práticas e dos conteúdos presentes na formação da mocidade mineira. Esse contexto fortaleceu as ações dos sujeitos, que ocuparam diferentes espaços de poder, como a tribuna e a opinião pública, ou mesmo se investiram de projetos particulares aos quais dedicaram seus conhecimentos sobre a dinâmica da vida política institucional e mobilizaram suas redes de sociabilidades políticas para a concretização de tais projetos. Nesse cenário, fundamental foi a manipulação dos discursos, configurados como lugar e expressão de lutas e de confrontos políticos. Eram tempos novos, de construção de uma nação, de ampliação da esfera pública de sociabilidades, associada à necessidade de modernização política do território recém-independente; a educação, certamente, não poderia ser indiferente a esse processo.

Referências

ABREU, Antonio Limpo de. *Mensagem à Assembléa Legislativa Provincial de 1835*. Ouro Preto: Tipografia Patrícia do Universal; Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1835.

ALMEIDA, Gabriela Berthou de. *Jogos de poderes: o Seminário de Mariana como espaço de disputas políticas, religiosas e educacionais (1821-1835)*. 2015. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

ALMEIDA, Gabriela Berthou de. O redefinir das fronteiras dos poderes políticos e religiosos após a Independência do Brasil: o Seminário de Mariana-MG

como espaço de conflito. *Almanack [online]*, Guarulhos, n. 18, p. 413-450, abr. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463320181809>. Acesso em: 11 fev. 2020.

BARROS, José D'Assunção. História política: da expansão conceitual às novas conexões interdisciplinares. *OP SIS*, Catalão, v. 12, n. 1, p. 29-55, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.5216/o.v12i1.17338>. Acesso em: 08 mar. 2020.

BARROS, José D'Assunção. História política, discurso e imaginário: aspectos de uma interface. *Saeculum – Revista de História*, João Pessoa, n. 12, p. 128-141, jun. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/srh/article/view/11320>. Acesso em: 15 fev. 2020.

BERNSTEIN, Serge. Os partidos. In: RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. 2. ed. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003. p. 57-98.

BOSCHI, Caio Cesar. A Universidade de Coimbra e a formação intelectual das elites mineiras coloniais. *Revista Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 100-111, jul. 1991. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2309>. Acesso em: 11 fev. 2020.

BRASIL. Decreto de 2 de dezembro de 1837. *Coleção de Leis do Império do Brasil - 1837*, p. 59. v. 1 pt. II. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1837.

BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. *Coleção de Leis do Império do Brasil - 1827*, p. 71. v. 1 pt. I. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1827.

BRASIL. Lei n. 16 de 12 de agosto de 1834. *Coleção de Leis do Império do Brasil - 1834*, primeira parte, p. 15-23. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866.

CHARAUDEAU, Patrick. *Discurso político*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças; PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de (Orgs.). *Casa de Vereança de Mariana: 300 anos de história da Câmara Municipal*. Ouro Preto: Editora da UFOP, 2012.

COSTA, Jean Carlo de Carvalho; ANANIAS, Mauricéia; ARAÚJO, Rose Mary de (Orgs.). *Temas sobre a instrução no Brasil Imperial (1822-1889)*. v. II. Série Socialidades, n. 1. João Pessoa: Marca de Fantasia, 2014.

COSTA PINTO, Antônio da. *Falla dirigida à Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes, na Sessão Ordinária do anno de 1837 pelo presidente da Província Antônio da Costa Pinto*. Ouro Preto: Typ. do Universal, 1837.

COUTROT, Aline. Religião e Política. In: RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. 2. ed. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2003. p. 331-364.

FALCON, Francisco. História e poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 97-138.

FERRAZ, Sérgio Eduardo. A dinâmica política do Império: instabilidade, gabinetes e Câmara dos Deputados (1840-1889). *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 25, n. 62, p. 63-91, jun. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-987317256203>. Acesso em: 15 set. 2019.

GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. *Educação, poder e sociedade no Império brasileiro*. São Paulo: Cortez, 2008.

INÁCIO, Marcilaine Soares. *Educação e política em Minas Gerais: o caso das sociedades políticas, literárias e filantrópicas. 1831/1840*. 2010. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

LOPES Eliane Marta Teixeira; CHAMON, Carla Simone (Orgs.). *História da educação em Minas Gerais: da Colônia à República*. v. 2: Império. Uberlândia: Edufu, 2019.

LUZ, Estevão de Melo Marcondes. *Incendiárias folhas: ação política e periodismo na trajetória do Padre Antônio José Ribeiro Bhering (1829-1849)*. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual Paulista, Franca, 2016.

MINAS GERAES. Lei n. 60 de 07 de março de 1837. *Coleção Leis Mineiras (1835-1889)*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1837.

MINAS GERAES. Lei n. 127 de 14 de março de 1839. *Coleção Leis Mineiras (1835-1889)*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1839.

MINAS GERAES. Lei n. 141 de 04 de abril de 1839. *Coleção Leis Mineiras* (1835-1889). Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1839.

MINAS GERAES. Lei provincial n. 245 de 14 de julho de 1843. *Coleção Leis Mineiras* (1835-1889). Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1843.

NEVES, Leonardo dos Santos. *Organização do ensino secundário em Minas Gerais no século XIX*. 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

NUNES, Clarice. O “velho” e “bom” ensino secundário: momentos decisivos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 35-60, maio/jun./jul./ago. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/pY5CvzLSCLPR-Ny7XpZ7x6WR/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 jan. 2020.

O UNIVERSAL. Ouro Preto. ano XV, ed. 01 a 183, 1839. Disponível em: <http://memoria.bn.br>. Acesso em: 13 jul. 2020.

O UNIVERSAL, Ouro Preto, ano XVI, n. 38, 30 de março de 1840. Disponível em: <http://memoria.bn.br>. Acesso em: 13 jul. 2020.

O UNIVERSAL, Ouro Preto, ano XVII, n. 9, 20 de janeiro de 1841, p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br>. Acesso em: 13 jul. 2020.

PAULA, Dalvit Greiner de; NOGUEIRA, Vera Lúcia. Escola pública e liberalismo no Brasil imperial: construção do Estado e abandono da nação. *História da Educação*, v. 21, n. 53, p. 182-198, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-3459/57191>. Acesso em: 05 abr. 2020.

PENNA, Herculano Ferreira. *Annaes da Assembleia Provincial de Minas Gerais*. Ouro Preto: Typografia do Correio de Minas, 1842.

PEREIRA PINTO, Sebastião Barreto. *Annaes da Assembleia Provincial de Minas Gerais*. Ouro Preto: Typografia do Universal; Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1841.

PINTO, Antônio da Costa. *Annaes da Assembleia Provincial de Minas Gerais*. Ouro Preto: Typografia do Universal, 1837.

RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. 2. ed. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2003.

REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. *O Seminário de Marianna em 1831*. Imprensa Oficial de Minas Gerais. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, p. 367-377, 1904.

ROUSSIN, José de Souza e Silva. *O Itamontano*, ano 1, n. 89, 12 de setembro de 1848. Disponível em: <http://memoria.bn.br>. Acesso em: 13 jul. 2020.

SANTOS, Francisco de Paula. *Annaes da Assembleia Provincial de Minas Gerais*. Sessão de 10 de fevereiro de 1840. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1840.

SELINGARDI, Sérgio Cristóvão. *Educação religiosa, disciplina e poder na terra do ouro: a história do Seminário de Mariana, entre 1750 e 1850*. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2007.

SELINGARDI, Sérgio Cristóvão; TAGLIAVINI, João Virgílio. O seminário de Nossa Senhora da Boa Morte: Mariana, Minas Gerais 1750-1850. *HISTEDBR on-line*, Campinas, n. 57, p. 230-267, jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8640414>. Acesso em: 13 jul. 2020.

SILVA, Rodrigo Fialho. Nos bastidores da imprensa mineira oitocentista: homens das letras na província das Gerais, alguns apontamentos. *Verbo de Minas*, Juiz de Fora, v. 17, n. 29, p. 91-103, jan./jul. 2016. Disponível em: <https://seer.cesjf.br/index.php/verboDeMinas/article/view/841>. Acesso em: 04 jul. 2020.

SOARES D'ANDREA, Francisco José de Souza. *Annaes da Assembleia Provincial de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. Const. de J. Villeneuve e Comp., 1844.

Recebido em: 24 de novembro de 2020

Aprovado em: 29 de março de 2021